



**LAGOA DA
CONFUSÃO**
A UNIÃO FAZ O DESTINO
Adm. 2013/2016

Lei nº 588/2013, de 18 de fevereiro de 2013.

*“Dispõe sobre a doação de terreno urbano
e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO/TO, no uso de suas atribuições legais
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO/TO aprovou e Ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Lagoa da Confusão autorizado a doar imóvel de sua
propriedade, localizado em uma área Suburbana na rodovia TO-255, na saída de Cristalândia, neste
Município, a ser doada para a empresa SUL GOIANO AGRONEGOCIO LTDA, inscrita no CNPJ:
08.791.902/0002-86, com a sede na Rua Jose Rodrigues, nº. nesta cidade.

Art. 2º. Das Especificações do Objeto

Parágrafo Único - O imóvel, objeto da presente doação, possui as seguintes medidas e
confrontações: pela frente medindo uma extensão de 50 metros e de frente para a estrada vicinal na
saída para a fazenda do senhor Alveri, e aos fundos do imóvel medindo 50 metros e confrontando
com o restante da área pública do cemitério, à esquerda dividindo com a chácara do Zeferino, numa
extensão de 50 metros, e à direita divide – se com a área publica do cemitério medindo 50 metros,
somando um total de 2500m².

Art. 3º - A área, objeto da presente doação, será utilizada para a implantação da sede da
empresa, onde funcionará uma central de recolhimento de embalagens vazias de produtos agrícolas
das empresas do ramo e de produtores rurais.

§ 1º - O ponto de coleta das embalagens de que trata este artigo deverá receber todos os
produtos agrícolas comercializados no município com embalagens de plásticos, alumínio e derivados.

Art. 4º - O imóvel, objeto desta doação se reverterá de pleno direito ao Município, com a sua
imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio público, sem direito a qualquer
tipo de indenização, nos seguintes casos:

I – cessão ou doação no todo ou em parte, pelo Donatário, da área objeto desta doação;

II – ocorrer desvio das finalidades no uso;

III – renúncia expressa ou tácita de construção ou utilização da área, no prazo máximo de 180
(cento e oitenta) dias da doação.

Parágrafo Único - Da mesma forma o imóvel objeto da presente doação se reverterá ao
patrimônio público municipal se no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da doação o



**LAGOA DA
CONFUSÃO**

A UNIÃO FAZ O DESTINO

Adm. 2013/2016

Donatário não apresentar ao Doador as certidões negativas da empresa bem como Alvará de Localização e Funcionamento.

Art. 5º - O Donatário receberá o imóvel através de escritura pública, correndo por sua conta as despesas com a transferência da propriedade, inclusive da escritura de doação.

Art. 6º - Em virtude da grande produção agrícola neste município, vimos a necessidades de apoiar o projeto, e assim colaborar com a preservação do meio ambiente.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, em 18 de fevereiro de 2013.



LEONCIO LINO DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal